

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

"Povo Forte, União que move!"



Ofício nº 056/2026

A empresa **JOÃO PEDRO MARTINS ASSUNÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM TO através de sua representante legal vem via de o presente informar a empresa **JOÃO PEDRO MARTINS ASSUNÇÃO**, que é detentora do contrato chamamento público nº 005/2025 com vencimento em 30 de julho de 2026, o fundo requer um posicionamento da empresa que se de interesse da mesma fazer o aditivo por igual período junto a fundo o mesmo que se posicione através de ofício, a Prefeitura Municipal informa ainda que os preços dos itens hora licitados não serão mudados.

Sem mais para o momento elevo votos de apreço e estima, e peço um posicionamento por parte da empresa para um possível aditivo, se o posicionamento for positivo peço a referida empresa que a mesma nos encaminhe junto ao ofício as certidões de regularidade fiscal.

DENES DE SA SOUSA

Secretário de Administração

Pium-To, 30 de julho de 2026

OFÍCIO Nº 001/2026

Prezados Senhores,

Por meio deste instrumento formal, o representante legal da empresa **JOÃO PEDRO MARTINS ASSUNÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº **61.695.948/0001-01**, declara o pleno **ACEITE** quanto às condições estabelecidas para a execução do objeto contratual referenciado no certame/ajuste firmado com esta respeitável instituição.

Confirmamos que estamos cientes de todas as cláusulas, obrigações, prazos e valores estipulados na documentação e no Diário Oficial, reafirmando nosso compromisso com o cumprimento integral e rigoroso das especificações exigidas.

Colocamo-nos à inteira disposição para o fornecimento de esclarecimentos adicionais e para os procedimentos operacionais imediatos decorrentes deste aceite.

Na data

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOAO PEDRO MARTINS ASSUNCAO
Data: 13/08/2026 11:45:51-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Pium - TO, 30 de Julho de 2026.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato nº 073/2025 – Processo de Chamamento Público nº 005/2025

I – DO HISTÓRICO

O Contrato nº 073/2025 foi celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PIUM – TO** e a empresa contratada, decorrente do **Processo de Chamamento Público nº 005/2025**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

O referido contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIUM – TO.**

O contrato encontra-se em regular execução, com a prestação dos serviços ocorrendo de forma contínua e satisfatória, atendendo às necessidades da Administração, não havendo registros de inadimplemento ou descumprimento contratual por parte da contratada.

II – DA NECESSIDADE DA PRORROGAÇÃO

A prestação de serviços de hospedagem mostra-se necessária para atender às demandas das Secretarias e demais órgãos do Município de Pium – TO, especialmente em situações que envolvam a permanência de servidores, autoridades, prestadores de serviços, representantes de órgãos públicos e demais pessoas vinculadas às atividades de interesse da Administração Municipal.

A continuidade da disponibilidade de hospedagem é importante para garantir o adequado atendimento das demandas administrativas e institucionais do Município, evitando transtornos e prejuízos decorrentes da ausência de estabelecimentos contratados para atender às necessidades de hospedagem.

A interrupção dos serviços poderá comprometer o desenvolvimento de atividades administrativas, reuniões, eventos, capacitações, deslocamentos e demais ações de interesse público que demandem hospedagem.

Dessa forma, a prorrogação do prazo contratual mostra-se necessária para assegurar a continuidade da prestação dos serviços de hospedagem, garantindo o regular atendimento das necessidades das Secretarias e demais órgãos do Município de Pium – TO.

III – DA VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



A prorrogação do contrato com a empresa atualmente contratada revela-se vantajosa para a Administração Pública, considerando que:

- a empresa já atende satisfatoriamente às necessidades do Município;
- os serviços vêm sendo executados com qualidade, regularidade e de acordo com as necessidades da Administração;
- a continuidade da contratação garante maior agilidade no atendimento das demandas de hospedagem;
- evita-se a descontinuidade dos serviços;
- evita-se a necessidade de realização imediata de novo procedimento de contratação para atender às demandas existentes;
- garante-se maior eficiência no atendimento das necessidades das Secretarias e demais órgãos municipais.

Ressalta-se, ainda, que a prorrogação ocorrerá mantendo-se as condições inicialmente pactuadas, preservando os princípios da economicidade, eficiência, continuidade dos serviços públicos e interesse público.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

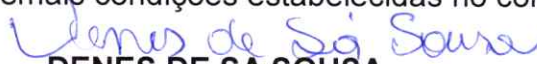
A prorrogação do prazo contratual encontra amparo legal:

- na **Lei nº 14.133/2021**, observadas as disposições aplicáveis à prorrogação dos contratos administrativos;
- nas cláusulas do **Contrato nº 073/2025**, que preveem a possibilidade de prorrogação de sua vigência, quando presentes os requisitos legais;
- nos princípios da legalidade, continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

V – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta justificada a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 073/2025**, decorrente do **Chamamento Público nº 005/2025**, cujo objeto consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIUM – TO.**

Assim, considerando a necessidade de continuidade dos serviços, a regular execução contratual e a vantajosidade para a Administração Pública, recomenda-se a formalização do respectivo **Termo Aditivo**, observando-se a legislação vigente e as demais condições estabelecidas no contrato original.


DENES DE SA SOUSA

Secretario de Administração



PARECER JURÍDICO

SOLICITANTE: Município de Pium - TO.
SOLICITADO: Assessoria Jurídica.
ASSUNTO: Análise Jurídica - Termo Aditivo - Aditivo de Contrato nº 073/2025; processo administrativo 005/2025.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº 073/2025, celebrado entre as partes, o qual versa sobre prestação de serviços hospedagem para atender as necessidades das Secretarias e demais Órgãos do Município de Pium-TO.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO. CONTRATO VIGENTE. ADITIVO REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, SEM ALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. PREVISÃO LEGAL. POSSIBILIDADE.

I. DO PROCESSO

TRATA-SE DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, DO CONTRATO 073/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIUM-TO E A EMPRESA JOÃO PEDRO MARTINS ASSUNÇÃO, CNPJ nº 3161.695.948/0001-01, CUJO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 073/2025, CELEBRADO ENTRE AS PARTES, O QUAL VERSA SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIUM-TO.

Inicialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, o texto do edital e contrato, e que, em face do que dispõe o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 e/c artigo 38, e Lei nº 14.133/2021, prestaremos a presente consultoria sob o prisma estritamente jurídico, ocasião em que não nos competirá em momento algum adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Ente Público, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

É o necessário para o relatório. Passo ao fundamento.

II - PRELIMINAR



De início, ressalte-se que este parecer é opinativo e presta a consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados no âmbito governamental, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

III – ANÁLISE JURÍDICA

No que diz respeito à prorrogação de contratos e modificações de valores, a Lei nº 14.133/2021, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações elencadas no artigo 105 e 107 da Lei 14.133/2021 que assim determina:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Ademais, o Termo Aditivo de prazo está devidamente autorizado pois respalda a manutenção dos serviços imprescindíveis de caráter contínuo e por ser vantajoso para a Prefeitura Municipal, entendemos assim ser a solução mais rápida e eficaz para atender o interesse público.

Quanto ao aditivo de valores, é importante destacar o que dispõe o art. 111; 124 e 125 da Lei 14.133/2021:

Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração; b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; (...).

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras; e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)."

A celebração do referido Termo Aditivo com o contratante, pelo que consta, não traz quaisquer prejuízos para a Administração Pública, além dos originariamente previstos, trata-se de serviços essencial para o funcionamento da administração, sendo que a sua interrupção causara prejuízo que poderá se tornar irreparável, bem como por ser legal o aditivo já que possui previsão legal na Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, nota-se que o mesmo se encontra regular, sem qualquer prejuízo à Administração Pública, visto que os serviços vêm sendo executados regularmente.

Tem-se como sendo conveniente registrar, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor.

Assim, verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes se encontra em consonância com a Lei das Licitações.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, abstraindo da análise técnica, atesto, orçamentos, conveniência e oportunidade, este parecerista OPINA pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido referente à prorrogação dos Contratos e modificação de valores, nos termos da Lei 14.133/2021.

Ressaltamos que esta Assessoria não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, possíveis dados contidos em planilhas ou índices econômicos ou contábeis contidos no processo.


3 de 4



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



Ademais, a veracidade das informações e documentos anexados nos autos é de inteira responsabilidade da administração pública, a qual compete exclusivamente a decisão administrativa, sopesando as justificativas, tempo de contrato, planejamento e organização das rotinas administrativas.

Importante consignar que deve ser realizada a juntada de todas as certidões da empresa, bem como ateste dos serviços prestados pelo fiscal de contrato.

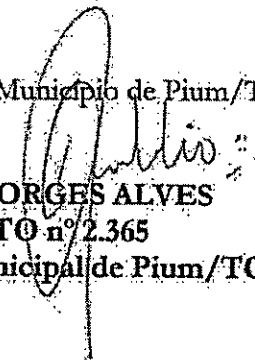
Recomenda-se ao Controle Interno que proceda com o acompanhamento da execução contratual em sua plenitude, sob o fundamento da legalidade, economicidade, eficiência e probidade administrativa.

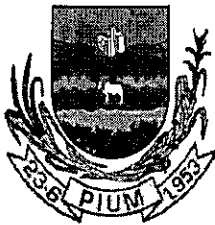
Este parecer está adstrito a **análise formal do processo**, sem, contudo, adentrar na oportunidade e conveniência, analisar ou acompanhar a execução do referido objeto, o qual estará sob a responsabilidade do ordenador de despesas e Fiscal do contrato.

Fica consignada a recomendação de que toda contratação ou execução de despesas custeadas, ainda que parcialmente, com recursos de emendas parlamentares observe integralmente os parâmetros estabelecidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO nº 3/2025¹ Pleno, garantindo-se a conformidade legal, a transparência, a rastreabilidade e a boa governança dos recursos públicos.

É o nosso parecer, s.m.j.

Município de Pium/TO, 03 de agosto de 2026


PÚBLIO BORGES ALVES
OAB/TO nº 2.365
Procurador Municipal de Pium/TO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo forte, União que move!"



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 073/2025

O **MUNICÍPIO DE PIUM - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diogenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09, representado por seu gestor, **FERNANDO BELARMINO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.865.451-94, residente e domiciliado nesta cidade.

A empresa **JOÃO PEDRO MARTINS ASSUNÇÃO**, CNPJ nº 3161.695.948/0001-01, com sede e foro/residente e domiciliado na Rodovia 265 saída para Paraíso, Pium-TO, denominado CONTRATADO(A), neste ato representado por seu proprietário o Sr. **JOÃO PEDRO MARTINS ASSUNÇÃO**, inscrito no CPF 044.432.551-41, residente e domiciliado em Pium-TO, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, tendo em vista o que consta do processo administrativo que resultou através do Chamamento Público Edital nº 005/2025, resolvem, celebrar o 1º Termo Aditivo Contratual, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 073/2025, celebrado entre as partes, o qual versa sobre **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ORGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIUM-TO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.2 Pelo presente termo aditivo, a vigência do contrato n.º 073/2025 fica prorrogada até 31/12/2026.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1 Os pagamentos serão realizados após a apresentação de nota fiscal referente a execução dos serviços, atestados pelo servidor responsável do município, o qual será depositado direto na conta informada pela Contratada.

3.2 A despesa com este TERMO ADITIVO, no corrente exercício, devidamente apropriada nos elementos de despesas da vigente Lei Orçamentária Anual conforme constará da Nota de Empenho.

3.3 os pagamentos ocorrerão através da dotação orçamentária:
03.0002 / 04.122.0003.2006 / 339039 / DC.39 / FONTE 1.500.0000.000000

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente **TERMO ADITIVO** decorre de autorização do Prefeito Municipal de Pium – TO, e encontra amparo legal, da Lei n.º 14.133/21.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**

CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo forte, União que move!"



5 - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pium - TO, 03 de agosto de 2026.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOAO PEDRO MARTINS ASSUNCAO
Data: 13/08/2026 18:58:37-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOÃO PEDRO MARTINS ASSUNÇÃO
CNPJ: 61.695.948/0001-01
CONTRATADO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 073/2025-PMP

Processo Chamamento Público: 005/2025

Objeto de Licitação: **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ORGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIUM-TO.**

Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM-TO CNPJ: 01.189.497/0001-09,

CONTRATADO: **JOÃO PEDRO MARTINS ASSUNÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 3161.695.948/0001-01

Prazo de Vigência: até 31/12/2026

Data de Assinatura: 03 de agosto de 2026.

FERNANDO BERLAMINO DA SILVA

Gestor Municipal

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM - TO, torna público que fará realizar na sala de reunião Do Departamento de Compras e Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de PIUM - TO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS. PROCESSO Nº 2037/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TONERS E REFIS DE TINTA, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE IMPRESSÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO. As propostas adicionais deverão ser encaminhadas ao setor de licitação juntamente com os documentos referidos no Termo de Referência até o dia 17 de setembro de 2026, às 11h00, através do e-mail: licitacaopium@gmail.com.

Fundamentação Legal: Art. 75 II c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente das 08:00 às 11:00 de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Pium, através do site eletrônico www.pium.to.gov.br.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO

Agente de Contratação

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 008/2026-PMP

Processo: 187/2026

Objeto de Licitação: **VISANDO A LOCAÇÃO DE VEICULO DO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA COM CAPACIDADE MINIMA DE SEIS TONELADAS PARA O MUNICÍPIO DE PIUM**

Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM-TO CNPJ; 01.189.497/0001-09, CONTRATADO: **GILSON GOMES BARROS** inscrita no C.N.P.J. sob o nº 64.368.587/0001-79

Prazo de Vigência: a partir de 05/09/2026 a 31/12/2026

Data de Assinatura: 01 de setembro de 2026.

FERNANDO BERLAMINO DA SILVA

Gestor Municipal

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 073/2025-PMP

Processo Chamamento Público: 005/2025

Objeto de Licitação: **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIUM-TO.**

Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE

PIUM-TO CNPJ; 01.189.497/0001-09, CONTRATADO: **JOÃO PEDRO MARTINS ASSUNÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 3161.695.948/0001-01

Prazo de Vigência: até 31/12/2026

Data de Assinatura: 03 de agosto de 2026.

FERNANDO BERLAMINO DA SILVA

Gestor Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 047/2026-PMP**

Processo Administrativo: Nº 1068/2025

Modalidade de Licitação: Chamada Pública Nº 005/2025
Objeto da Licitação: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIUM-TO**

Partes: **KHALYNNE SILVA SOUSA** inscrito no CNPJ sob o nº 64.052.484/0001-03 e MUNICÍPIO DE PIUM-TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.

Data da assinatura do contrato: 07 de agosto de 2026.

Recursos: 03.0002.04.122.0003.2006 Elementos de Despesas: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros- fonte 1500.00000000 Cod: 39

Valor total: **20.135,00** (vinte mil, cento e trinta e cinco reais)

Vigência: 12 meses.

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

FERNANDO BERLAMINO DA SILVA

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 053/2026-PMP**

Processo Administrativo: Nº 1224/2026

Modalidade de Licitação: Chamada Pública Nº 003/2026
Objeto da Licitação: **AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL GARRAFAO DE 20 LITROS E GAS GLP 13KG PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA E FNDOS MUNICIPAIS.**

Partes: **GAS P1 LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 62.587.719/0001-28 e MUNICÍPIO DE PIUM-TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.

Data da assinatura do contrato: 21 de AGOSTO de 2026.

Recursos: Programa: 03.0002 - 04.122.0003.2006 - ADMINISTRAÇÃO;

Elementos de Despesas:
3.3.90.39/33.90.30 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/ material de consumo; Cód.: 41/37, Fonte: 1.500.0000.000000.

03.0004 - 20.606.0032.2020 - AGRICULTURA;

Elementos de Despesas:
3.3.90.39/33.90.30 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/ material de consumo; Cód: 115/113, Fonte: 1.500.0000.000000.

03.0006 - 13.392.0024.2037 - CULTURA;

Elementos de Despesas:
3.3.90.39/33.90.30 - Outros Serviços

Assinado de forma digital por FERNANDO BERLAMINO DA SILVA:01186545194 em 14/09/2026 19:11